

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 764/2026/CPAS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.009009/2026-23

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na SEP/CRN 514 Bloco D - Plano Piloto, Brasília - DF, 70750-525, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, **Williames Pimentel de Oliveira**, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente **André Longo Araújo de Melo**.

Contratada: OPS MIDIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **41.015.260/0001-18**, com sede na [REDACTED] neste ato representada por **ANDERSON MARCELO DOS SANTOS FARIA**, CPF sob o nº [REDACTED]. E-mail: [REDACTED] e Telefone [REDACTED].

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. Contratação de serviço especializado de comunicação visual, compreendendo a customização, fornecimento de materiais e instalação da identidade visual (logomarca) da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde (AgSUS) conforme as especificações e manual de identidade visual. O serviço será executado nas 2 faces do totem institucional da FUNASA, onde está localizada a nova sede do Escritório Distrital da AgSUS em Porto Velho/RO.

Item	Descrição	Tamanho	Qtd	Valor Global
1	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE TOTEM, TROCA DE ADESIVO DE 100X500 CM SENDO 2 FACES E INSTALAÇÃO DE LETREIROS DA FUNASA E AGSUS EM PVC EXPANDIDO DE 10MM COM ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA	5m x 1m	2	R\$ 3.420,00
TOTAL DA PROPOSTA COMERCIAL				R\$ 3.420,00

Prazo de entrega: Os itens deverão ser entregues e instalados até o dia **03/07/2026**.

Local de Entrega: Rua dos Festejos, 167, Costa e Silva, CEP 78903-843, Porto Velho/RO.

Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, a qual deverá corresponder exclusivamente, ao quantitativo efetivamente entregue.

Caso a contratada realize a entrega do objeto de forma parcelada, a nota fiscal deverá corresponder exclusivamente ao quantitativo entregue. As entregas sem nota fiscal não serão aceitas. O quantitativo não entregue deverá ser registrado em uma nova nota fiscal, a ser emitida posteriormente, para os itens restantes.

As entregas e os serviços deverão ser agendadas durante o horário comercial com o Fiscal Titular do Contrato, Josafá Piauhy Marreiro de número celular ([REDACTED]).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	QTD
1	INSTALAÇÃO DE PLACA EM ACM BRANCO DE 3MM DE 100X500 CM, COM LOGOMARCA EM PVC EXPANDIDO DE 10MM RECORTADO E COM ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA.	2 (duas) unidades (1 para cada face)
2	Letras e logotipo em relevo em PVC expandido, espessura mínima de 10 mm, corte CNC ou laser.	2 (duas) conjuntos (1 para cada face)
3	Tinta automotiva poliuretano (PU), com proteção UV e verniz de alto sólidos	1 (um) conjunto
4	Fita dupla face estrutural de alta performance (tipo VHB) para fixação de placas e fixação complementar das letras.	2 (dois) rolos
5	Adesivo selante estrutural (PU 40 ou equivalente técnico) para fixação e vedação e vedação perimetral.	2 (dois) conjuntos
6	Pinos de fixação (inox ou nylon) para ancoragem das letras.	1 (um) conjunto
7	Selante PU ou silicone estrutural branco para vedação perimetral.	1 (um) conjunto
8	Solvente técnico para limpeza de superfície.	1 (um) conjunto
9	Primer de aderência para superfícies metálicas/plásticas.	1 (um) conjunto

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD
	Preparação da superfície: limpeza técnica, remoção de sujidades, resíduos e	

1	interferências nas áreas de aplicação.	1 (um) serviço
2	Revestimento do totem: instalação das placas de ACM ou material equivalente (500 x 100 cm), com fixação por fita VHB e selante PU.	2 (duas) faces
3	Confecção dos elementos gráficos: produção da logomarca AgSUS em relevo (10 mm), com pintura automotiva conforme identidade visual.	2 (dois) conjuntos
4	Montagem e fixação: instalação dos elementos com gabarito técnico, garantindo alinhamento, nivelamento e prumo.	2 (duas) faces
5	Vedação e acabamento: aplicação de selante nas bordas das placas e elementos instalados.	2 (duas) faces
6	Limpeza final: remoção de resíduos de instalação e entrega do conjunto em condições adequadas de uso	1 (um) serviço

- 2.2. A Requisição de Proposta Comercial, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.
- 2.3. Os bens deverão ser entregues conforme descritos na proposta comercial apresentada pela Contratada e aceita pela AgSUS.
- 2.4. Quando a proposta contiver marca, modelo ou especificações técnicas próprias, o fornecimento deverá observar integralmente tais características.
- 2.5. Quando a proposta limitar-se a reproduzir a descrição constante da requisição de proposta comercial, sem apresentar detalhamento técnico próprio, deverão ser observados, como padrão mínimo obrigatório, os parâmetros técnicos definidos na requisição e no respectivo Catálogo de Especificações.
- 2.6. A instalação dos itens deverão ser realizada pela CONTRATADA, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, observando integralmente as especificações técnicas constantes na requisição de proposta comercial, no checklist técnico e no Manual de Identidade Visual da AgSUS, garantindo fixação segura, alinhamento adequado e acabamento compatível com o padrão institucional.
- 2.7. Eventuais danos decorrentes da instalação inadequada serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser sanados sem ônus para a CONTRATANTE.
- 2.8. É vedada a substituição de marca, modelo ou padrão do bem sem autorização formal da AgSUS.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

- 3.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59 do Regulamento de Compras e Contratações da **CONTRATANTE**.

4. **CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

- 4.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 3.420,00 (três mil quatrocentos e vinte reais)** e correrão à conta do Orçamento da **CONTRATANTE**, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:



- 4.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do Contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.
- 4.3. O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal deste Contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados.
- 4.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.
- 4.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.
- 4.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

5. **CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES**

- 5.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII da Resolução CDA nº 23/2025 (Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, de 16/06/2025), assegurado a ampla defesa e o contraditório.

6. **CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO**

6.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

6.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA

Diretor de Operações - Contratante
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

ANDERSON MARCELO DOS SANTOS FARIA

Representante Legal - Contratada



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MARCELO DOS SANTOS FARIA, Usuário Externo**, em 03/07/2026, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 03/07/2026, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Referência: Processo nº AGSUS.009009/2026-23

SEI nº 0562184